



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2025
AUTOR: JUNIN DO LAU

Institui a Política Municipal de Conscientização e Incentivo à Mamografia a partir dos 40 anos, em complemento às ações do Outubro Rosa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Política Municipal de Conscientização e Incentivo à Mamografia a partir dos 40 anos, destinada a informar e sensibilizar a população sobre a importância do exame para a detecção precoce do câncer de mama.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei terá caráter permanente e será desenvolvida ao longo de todo o ano, intensificando-se durante o mês de outubro, em consonância com a Lei Municipal nº 3.913/2018 (Outubro Rosa).

Art. 3º São objetivos desta Política:

- I – informar mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos sobre a importância da realização periódica da mamografia, conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- II – promover campanhas educativas em escolas, unidades de saúde, praças públicas e meios de comunicação;
- III – incentivar a participação da sociedade civil, entidades médicas, universidades, associações e organizações não governamentais;
- IV – contribuir para a redução da mortalidade por câncer de mama no município, mediante a conscientização da população.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei terão natureza educativa, informativa e de utilidade pública, não acarretando aumento de despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso julgue necessário, para definir estratégias e meios de execução das campanhas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa ampliar as ações de conscientização sobre a importância da mamografia a partir dos 40 anos, em consonância com a recente recomendação do Ministério da Saúde (2025).

O câncer de mama é a principal causa de morte por câncer entre mulheres no Brasil. A detecção precoce aumenta as chances de cura e reduz a mortalidade.

Embora o Município já possua a Lei do Outubro Rosa (Lei nº 3.913/2018), que instituiu um mês de conscientização, faz-se necessária uma política permanente e contínua, com ênfase especial no público feminino a partir dos 40 anos.

Com esta Lei, Santa Luzia reafirma seu compromisso com a saúde da mulher, incentivando práticas preventivas que podem salvar vidas.

Santa Luzia, 25 de setembro de 2025



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003100360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003100360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Junin do Lau** em 29/09/2025 10:58

Checksum: **9A26CBB64559722EE123C6AAB747CB80D6606FA6863E43A6831AE03E5A15A4DA**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003100360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.